



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 94/2014

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO, nos termos das disposições contidas na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e 3.784, de 6 de abril de 2001, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n.º 6.204, de 5 de setembro de 2007, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, bem como na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** para o **REGISTRO DE PREÇOS** para **aquisição de material elétrico**, conforme condições e especificações constantes das cláusulas abaixo e dos Anexos I a III a seguir discriminados, os quais fazem parte integrante do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Definitiva de Preços;

Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

I – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 – A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

2 – As propostas deverão ser enviadas a partir das 8 horas de 22/08/2014 até às 13 horas de 03/09/2014.

3 – No dia 03/09/2014, às 13 horas, será feita a abertura da Sessão Pública, **exclusivamente** por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4 – Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

II – DO OBJETO

1 – O objeto da presente licitação consiste no Registro de Preços para fornecimento de material elétrico, em estrita conformidade com o estabelecido neste Edital e seus Anexos.

1.1 – Em razão de o(s) descritivo(s) do Sistema COMPRASNET (também reproduzido(s) no documento “Relação de Itens”) não possuir(em) o mesmo nível de detalhamento do objeto do certame, as propostas deverão atender às especificações dispostas nos descritivos constantes do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

III – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS (MEs) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPPs)

1 – Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

1.1 – Atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1.2 – Estejam previamente credenciadas perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) – do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br;

1.3 – Estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do §1º do art. 1º do Decreto n.º 3.722/2001;

1.3.1 – As empresas não cadastradas no SICAF, e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento em qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública até o terceiro dia útil anterior a data de recebimento das Propostas (Parágrafo Único do art. 3º do Decreto n.º 3.722/2001).

1.4 – Manifestarem, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, possuem pleno conhecimento e atendem às exigências de habilitação do presente Edital e seus Anexos.

Observação 1: A declaração falsa, relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

2 – Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/06.

2.1 – Para o enquadramento das MEs/EPPs, o fornecedor, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema, deverá declarar que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06 para fazer jus aos benefícios da referida Lei.

2.1.1 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

3 – Não poderão participar deste certame:

3.1 – Empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

3.2 – Empresas que estiverem sob a aplicação da penalidade referente ao art. 87, incisos III e IV da Lei n.º 8.666/1993, ou do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005;

Observação 2: A suspensão prevista no art. 87, inciso III, aplica-se apenas no âmbito do TRE-SP.

Observação 3: Para fins de participação nesta licitação, a penalidade imposta com base no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 abrange apenas os Órgãos da União.

3.3 – Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.4 – Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.5 – Empresa em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.6 – Empresas estrangeiras que não funcionam no País;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

3.7 – Empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

3.8 – Empresas que possuam registro de impedimento de contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa disponível no portal do Conselho Nacional de Justiça ou no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU.

IV – DO CREDENCIAMENTO

1 – A licitante deverá credenciar-se no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.comprasnet.gov.br, observados os seguintes aspectos:

1.1 – O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;

1.2 – O credenciamento da licitante ou de seu representante perante o provedor do sistema implicará responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

1.3 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

2 – O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

V – DAS IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

1 – Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, encaminhando o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, pelo e-mail pregoeiro@tre-sp.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir a matéria no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

2 – As impugnações deverão ser dirigidas ao pregoeiro por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato convocatório nesta qualidade.

3 – Acolhida a impugnação contra o ato convocatório que implique modificação neste Edital, esta modificação será divulgada da mesma forma que se deu a divulgação do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por correio eletrônico via internet, no endereço pregoeiro@tre-sp.gov.br.

5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do *link* Acesso livre>Pregões>Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

VI – DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

1 – Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, as licitantes deverão encaminhar propostas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e hora



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

marcadas para abertura da sessão quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, discriminando o preço unitário por item, com base no Anexo I deste Edital

2.1 – A licitante deverá formular e encaminhar a proposta de preços no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, na qual deverá constar a descrição e a marca do produto ofertado de acordo com as especificações e quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

2.1.1 – No campo destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a licitante deverá informar os dados complementares e singulares que o caracterizam, se for o caso.

2.1.2 – No campo preço, deverá constar o valor unitário proposto.

3 – Os objetos do certame serão assim estruturados:

- a) **itens 20 e 21** – comporão um grupo único;
- b) **demais itens** – manter-se-ão como itens independentes.

3.1 – Os lances serão efetuados pelo preço unitário de cada item.

3.2 – Os itens organizados em grupo, serão adjudicados a uma única empresa.

3.2.1 – A licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar proposta para todos os itens que compõem o grupo único.

3.2.2 – O sistema fará automaticamente a totalização de cada item, conforme respectivos quantitativos, bem como a totalização do grupo único.

4 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5 – A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação imediata da proposta.

7 – Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – Os preços propostos deverão ser finais, acrescidos de todas as despesas (tributos, frete, descontos etc.) e conter somente duas casas decimais, não sendo admitidos valores simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, o que enseja a desclassificação.

9 – Serão irrelevantes quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

10 – As propostas terão eficácia por 60 (sessenta) dias de acordo com o § 3º do art. 64 da Lei 8.666/93.



VII – DA DESCONEXÃO DO SISTEMA

1 – Caso ocorra desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

2 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

VIII – DA ABERTURA DA SESSÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – O pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos na cláusula I deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas no prazo estipulado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

1.1 – A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

2 – O pregoeiro abrirá o grupo e os itens objeto do certame e procederá a análise das respectivas propostas quanto ao atendimento aos requisitos deste Edital, efetuando a classificação ou desclassificação da proposta, após o que dará início à etapa de lances das propostas aceitas.

2.1 – No tocante ao grupo a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para todo o grupo.

3 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

IX – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

1 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

2 – Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

2.1 – Assim como as propostas, os lances serão ofertados por **PREÇO UNITÁRIO** para cada item.

2.1.1. – No tocante ao grupo, a cada lance ofertado, o Sistema atualizará automaticamente o preço total de cada item e o valor do grupo, sagrando-se vencedora a licitante que ofertar o **menor preço total do grupo**.

2.1.2. – Para os demais itens será vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário do item.

3 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

3.1 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema;

3.2 – Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4 – No transcurso da Sessão Pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

6 – A etapa de lances da sessão pública será encerrada, por decisão do pregoeiro, mediante encaminhamento pelo sistema eletrônico de aviso de fechamento iminente dos lances. Após este aviso, transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7 – Após o encerramento da etapa de lances, se houver a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e, nessa hipótese, ocorrer empate entre as propostas, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

7.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs/EPPs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada durante a etapa de lances;

7.2 – Para efeito do disposto no subitem 7.1, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o sistema de pregão eletrônico, após o encerramento da fase de lances, identificará em coluna própria as MEs/EPPs participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME/EPP, e das demais MEs/EPPs na ordem de classificação;

b) a proposta que se encontrar na faixa até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá o direito de, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para desempate;

c) para viabilizar tal procedimento, o sistema selecionará os itens enquadrados nos termos da alínea “b”, disponibilizando-os automaticamente nas telas do pregoeiro e fornecedor, encaminhando mensagem também automática, por meio do *chat*, convocando a ME/EPP que se encontra em segundo lugar a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decair do direito concedido;

d) caso a ME/EPP classificada em segundo lugar desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais MEs/EPPs participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito nesse procedimento, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

e) não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial. Caso sejam identificadas propostas de MEs/EPPs e haja equivalência de valores dentre as empresas que se encontram no intervalo estabelecido no subitem 7.1, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final.

7.3 – Na hipótese da não contratação, nos termos do subitem 7.2 desta cláusula, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4 – O disposto no subitem 7.1 aplicar-se-á quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

7.5 – Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

X – DA NEGOCIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

1 – Apurada a melhor oferta, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, podendo encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente à empresa licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida uma melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

2 – Após negociação, para aceitação da proposta, o pregoeiro solicitará à detentora do melhor preço de cada item os seguintes documentos:

2.1 – PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS nos moldes declarados no Anexo II deste Edital;

2.2 – CERTIFICADOS OU ENSAIOS DO FABRICANTE:

a) para o item 24: que atestem que o material foi testado de acordo com a norma NBR NM 60454/2007;

b) para o item 25: que atestem que o material foi testado de acordo com a(s) norma(s) da ASTM-D.;

2.3 – A documentação disposta no item 2 acima deverá ser inserida no Sistema Comprasnet por meio do link “Enviar anexo”, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, a contar da solicitação do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

2.4 – Os documentos retro também poderão ser remetidos por e-mail (pregoeiro@tre-sp.gov.br), ou via fax (11-3130-2195), **nos casos de solicitação do pregoeiro**, para fins de agilizar o envio da documentação ao TRE/SP, **sem prejuízo da disponibilização pelo Sistema Eletrônico.**

2.5 – Caso haja comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio da documentação ou recebimento pelo Sistema Eletrônico do Comprasnet, a licitante providenciará, em momento posterior, **a ser informado pelo pregoeiro dentro da própria sessão pública**, através da funcionalidade “Enviar anexo”, a inserção da documentação no Sistema Eletrônico para que, assim, fique à disposição das demais licitantes.

2.6 – Em cumprimento ao princípio da publicidade e da transparência, a inserção da documentação no Sistema **é obrigatória**, sob pena de desclassificação da proposta.

2.7 – As vias originais ou cópias autenticadas da documentação elencada no item 2 supra deverão ser encaminhadas **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, por meio do sistema eletrônico.

2.7.1 – Os documentos originais ou cópias autenticadas deverão ser encaminhados ao endereço físico constante no item 9, da cláusula XXV.

2.8 – O não encaminhamento dos documentos, no prazos estabelecidos nos subitens 2.3 e 2.7, caracterizará desistência de proposta, ocasionando a desclassificação da proponente bem como sujeitando-a às sanções previstas na cláusula XXIV (Das Penalidades) deste Edital.

3 – Caso a licitante detentora da melhor oferta apresente quaisquer das ocorrências abaixo citadas, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, procedendo a sucessiva verificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital:



- a) não aceitação dos documentos elencados no item 2 acima;
- b) não aceitação da proposta;
- c) não atendimento às exigências habilitatórias.

XI – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

1 – O critério de julgamento das propostas será o de **menor preço total para o grupo único e menor preço unitário para os demais itens**, desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório. Sendo assim, a adjudicação poderá ser dada a uma ou mais empresas.

2 – No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

3 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas não houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará como vencedora a empresa que enviou antes a sua proposta.

3.1 – Caso as propostas tenham sido enviadas em tempos iguais, o pregoeiro convocará as respectivas licitantes para realização de um sorteio presencial.

4 – Não havendo oferta de lances e ocorrendo empate por equivalência de preços, se dentre as empatadas houver empresa declarante ME/EPP, o sistema automaticamente dará esta como vencedora do certame.

4.1 – Se houver mais de uma empresa declarante ME/EPP com o mesmo preço, o sistema, automaticamente, dará como vencedora do certame, a empresa que enviou a proposta primeiro;

4.2 – Caso as propostas das MEs/EPPs tenham sido enviadas em tempos exatamente iguais, será efetuado o desempate nos termos do subitem 3.1.

XII – DA PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

1 – A licitante vencedora deverá enviar a proposta definitiva de preços, elaborada nos moldes do Anexo II deste Edital, no prazo e regramentos dispostos nos subitens 2.3 a 2.7 da cláusula X deste Edital.

1.1 – O descumprimento das exigências contidas no item acima considerará a licitante como desistente da proposta, sujeitando-se às sanções previstas na cláusula XXIV deste Edital.

2 – Na proposta deverá constar, obrigatoriamente, todas as informações requeridas no Anexo II, a saber:

2.1 – PREÇOS UNITÁRIOS e TOTAIS PROPOSTOS PARA OS ITENS 20 e 21, PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO e PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO para os demais itens (com tributos, frete e descontos inclusos), expressos em reais e, ainda, a **ESPECIFICAÇÃO** do produto (marca, modelo, referência, etc.)

2.2 – PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: máximo 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

2.3 – PRAZO DE VALIDADE PARA OS ITENS 24 E 25: indicar em cada item, respeitando-se o mínimo exigido de 01 (um) ano, contado(s) da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXIII deste Edital;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

2.4 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão;

Observação 1: O preço proposto pela licitante vencedora vigorará por 6 (seis) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá ser firmada dentro do prazo de validade da proposta.

Observação 2: Os preços registrados serão fixos e irremovíveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que inicialmente, será de 6 meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2.5 – Razão social da empresa, C.N.P.J., endereço completo, telefone, fax e e-mail atualizados para contato e recebimento de Nota de Empenho qualificação do representante legal que firmará a ata de Registro de Preços e do preposto que representará a detentora durante a vigência do ajuste, banco, agência, praça de pagamento e conta corrente, assinatura e nome legível do representante legal da empresa responsável pela proposta.

2.5.1 – O endereço e C.N.P.J. informados deverão ser do estabelecimento que de fato emitirá a nota fiscal/fatura.

XIII – DA HABILITAÇÃO

1 – A habilitação da licitante vencedora será efetuada mediante consulta *on-line* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, no que concerne à regularidade dos documentos exigidos neste Edital e abrangidos pelo referido sistema, bem como pela documentação complementar especificada neste instrumento convocatório.

1.1 – Caso não conste no SICAF um dos documentos elencados no subitem 2.1 desta cláusula ou haja documento vencido, o pregoeiro efetuará a consulta *on-line* nos respectivos órgãos e entidades emissores de certidões, os quais constituem meio legal de prova;

1.2 – Não sendo possível efetuar as consultas *on-line* dispostas no item 1 e subitem 1.1, a sessão pública será suspensa, mediante comunicação do pregoeiro, que informará o momento de sua retomada.

2 – Para a habilitação no presente certame serão exigidos os seguintes documentos:

2.1 – Documentação no SICAF

a) Certidão conjunta de regularidade com a Fazenda Federal: Quitação de Tributos e Contribuições Sociais administrados pela RFB (Receita Federal do Brasil) e quanto à Dívida Ativa da União;

b) Certidão Negativa de Débito – CND ou Certidão Positiva de Débito com Efeito de Negativa – CPD-EN emitida pelo INSS;

c) CRF – Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT ou Certidão positiva de débitos trabalhistas com efeitos negativos emitida pela Justiça do Trabalho.

Observação 1: A validade dos documentos relativos às alíneas “a” a “d” deverá abranger a data de abertura do certame.

Observação 2: A validade da certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, com base no inciso XIII do art. 55 da Lei n.º 8.666/93, está condicionada àquela disponível no sítio www.tst.jus.br/certidao na FASE DE HABILITAÇÃO, que revela a atual situação da licitante, ou



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

seja, caso haja mais de um documento válido, isto é, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prevalecerá a certidão mais recente sobre a mais antiga.

2.2 – Documentação complementar

a) Declaração de cumprimento do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88, e artigo 27, inciso V da Lei n. 8.666/93;

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º da Lei 8.666/93.

2.2.1 – Para atendimento aos quesitos acima mencionados, a licitante deverá formalizar as declarações em campo próprio do sistema.

3 – O descumprimento das exigências contidas nos subitens 2.1 e 2.2 desta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

4 – Para as microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

4.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação arrolada nos subitens 2.1 e 2.2, mesmo que as relativas às alíneas “a” a “c” do subitem 2.1 apresentem alguma restrição;

4.2 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

4.2.1 – O prazo de que trata o subitem 4.2 fica automaticamente prorrogado, nos termos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.

4.3 – A não regularização da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 desta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 2.3.1 da cláusula XXIV (Das Penalidades) deste Edital ou sem prejuízo das sanções legalmente previstas, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços/aceite da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

5 – Sempre que julgar necessário, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação de originais dos documentos apresentados pela licitante, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos comprovantes exigidos no presente Edital.

5.1 – Os documentos originais, quando solicitados, deverão ser encaminhados ao endereço físico constante no item 9, da cláusula XXV deste Edital, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do Pregoeiro.

6 – Verificado o desatendimento de quaisquer dos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta e o preenchimento das exigências habilitatórias por parte da licitante classificada subsequente e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências deste Edital.

6.1 – A inabilitação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

6.2 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

7 – Constatado o atendimento dos requisitos habilitatórios, o pregoeiro habilitará e declarará vencedora do certame a licitante correspondente.

8 – Encerrada a fase de habilitação do certame, será aberto **prazo de 20 (vinte) minutos para o registro de intenção de recurso**. Não havendo intenção registrada, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação em favor da licitante julgada vencedora.

8.1 – Manifestando quaisquer das licitantes a intenção de recorrer, o processo somente será encaminhado à autoridade superior para adjudicação e homologação do resultado após o transcurso da fase recursal.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente, dentro do prazo estipulado no item 8 da cláusula XIII, a intenção de recorrer durante a sessão pública, em campo próprio no sistema eletrônico.

2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de recurso.

3 – O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

4 – A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias corridos, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

5 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6 – Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, situado na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP.

7 – Decidido o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto à licitante vencedora e homologará o procedimento para determinar a contratação.

XV – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2 – No âmbito do Sistema de Registro de Preços, a adjudicação significa tão somente o registro do preço ofertado.

3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 – Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, a Administração, respeitada a ordem, convocará a adjudicatária para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, assinar a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este Edital (Anexo III) e que, após publicada, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas no presente documento editalício.

1.1 – O prazo estabelecido no item 1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

1.2 – Quando a adjudicatária, ao ser convocada, não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, será facultado à Administração, sem prejuízo de se aplicar a sanção prevista no item 2.3 e subitem 2.3.1 da cláusula XXIV, convocar as licitantes seguintes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

1.3 – Formalizada a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, a empresa adjudicatária estará obrigada ao seu cumprimento, bem como ao de todas as demais condições estabelecidas neste Edital, sujeitando-se à aplicação das sanções cabíveis, constantes da cláusula XXIV (Das Penalidades) deste Edital.

2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.

XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA

A Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

XVIII – DO FORNECIMENTO

1 – O fornecimento dos produtos será efetuado mediante encaminhamento, pela Seção de Compras e Licitações, de Nota de Empenho, que corresponde à autorização de entrega, devendo nela constar: especificações do produto, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total.

2 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos de acordo com os preços registrados, nas quantidades indicadas em cada Nota de Empenho.

3 – O Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo não está obrigado a adquirir qualquer quantidade do objeto licitado, ficando a seu exclusivo critério definir a quantidade e o momento da aquisição daquele, de acordo com as especificações constantes deste Edital.

4 – A detentora não poderá, sem motivo justo, devidamente comprovado e informado, recusar-se a fornecer os produtos solicitados pelo TRE/SP.

5 – O produto será devolvido na hipótese de apresentar irregularidades, não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços ou estar fora dos padrões determinados, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar da notificação, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula XXIV deste Edital.

XIX – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

1 – Mediante anuência da Administração poderá ocorrer, desde que devidamente justificada a vantagem, a utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da administração pública federal não participantes desta licitação.

2 – Os órgãos e entidades definidos no item 1, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar esta Administração, pelo e-mail sccl@tre-sp.gov.br, para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3 – Caberá à detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com esta Administração.

4 – As aquisições ou contratações decorrentes de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos dos itens deste Edital, registrados na Ata de Registro de Preços, bem como, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item, independentemente do número de órgãos que aderirem.

5 – Competirá ao órgão e entidades da administração pública federal não participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pela detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando ao órgão gerenciador as ocorrências decorrentes.

XX – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no Orçamento Geral da União ao Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, para os exercícios de 2014 e 2015. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

XXI – DO PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA

1 – O produto deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.

2 – A Detentora da Ata contratada deverá entregar o objeto licitado na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo/SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

XXII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

1 – Caso, por qualquer razão, não possa ser processado o recebimento definitivo no momento da entrega, o objeto licitado será recebido provisoriamente, com efeito imediato para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na Nota de Empenho e respectivo documento fiscal.

2 – A marca do produto entregue deverá estar indicada em sua embalagem. Produtos sem identificação serão rejeitados quando da sua entrega.

3 – O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

4 – O aceite/aprovação do produto pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

especificações estabelecidas no Anexo I, verificadas posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

XXIII – DO PAGAMENTO

1 – O pagamento será efetuado pela Seção de Pagamento de Pessoal, Benefícios e Fornecedores, por ordem bancária, até o 20º dia após a regular entrega do produto, acompanhada da correspondente nota fiscal/fatura, cujo documento deverá estar em conformidade com as condições estabelecidas na cláusula XII, 2.5.1 deste Edital. Na hipótese de o valor a ser pago enquadrar-se no § 3º do art. 5º da Lei n.º 8.666/93, parágrafo esse acrescido pela Lei n.º 9.648/98, o prazo para pagamento será de até 5 (cinco) dias úteis.

1.1 – Este Tribunal descontará do valor devido as retenções previstas na legislação tributária vigente à época do pagamento;

1.1.1 – Caso a licitante goze de algum benefício fiscal, ficará responsável pela apresentação de documentação hábil ou, no caso de optante pelo SIMPLES NACIONAL – Lei Complementar nº 123/06, pela entrega de declaração, conforme modelo constante da IN n.º 1.234/12, alterada pela IN n.º 1.244/12, ambas da Secretaria da Receita Federal. Após a apresentação da referida comprovação, a licitante vencedora ficará responsável por comunicar a este TRE qualquer alteração posterior na situação declarada, a qualquer tempo, durante a vigência da ata.

1.2 – A documentação mencionada no subitem 1.1.1, imprescindível para a efetivação do pagamento, deverá ser fornecida juntamente com a nota fiscal/fatura.

2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pelo responsável pelo recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos.

2.1 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).

3 – Em caso de atraso na entrega do produto ou inexecução parcial do ajuste, ocorrerá o pagamento somente da parte adimplida, podendo ser retido o valor estimado das penalidades previstas na cláusula XXIV, subitens 2.2, 2.2.1, 2.3.3 e 2.3.4 deste Edital até a apuração no regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e ampla defesa.

XXIV – DAS PENALIDADES

1 – A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital.

1.1 – Configuram-se como não manutenção da proposta pedidos de troca de marca e atrasos não justificados na entrega do produto, ficando a adjudicatária sujeita à pena prevista no item 1.

1.2 – O pedido de prorrogação do prazo de entrega de produtos será analisado pela Administração somente após a efetiva entrega do material e desde que apresente as condições seguintes:

a) seja solicitado até a data final inicialmente prevista para a entrega; e



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

b) instruído com as justificativas e respectiva comprovação.

1.2.1 – Os pedidos de prorrogação posteriores ao primeiro serão analisados pela Administração somente após a efetiva entrega do material e desde que sejam formulados até o final do prazo solicitado anteriormente e estejam instruídos conforme o disposto na alínea "b" do subitem 1.2 desta cláusula;

1.2.2 – Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas nas alíneas do subitem 1.2 serão indeferidos de pronto.

1.3 - Nas situações em que restar justificado o desinteresse no objeto pendente de entrega, decorrido o prazo contratual, a Administração poderá, a qualquer tempo, notificar a detentora sobre a inexecução parcial ou total do ajuste, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

2 – Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, aplicar à detentora as seguintes penalidades:

2.1 – ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;

2.2 – MULTA MORATÓRIA – de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que a Administração poderá considerar como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme disposto no subitem 2.2.1 e 2.3.3, além das demais consequências previstas em lei.

2.2.1 – Findo o prazo do subitem anterior, se, por motivo justificado, a Administração entender ser o caso de receber o objeto, aplicar-se-á a multa nele prevista cumulativamente com os seguintes percentuais, podendo a qualquer tempo considerar que houve inexecução total do ajuste:

- a) 5% para atrasos de 31 a 40 dias;
- b) 10% para atrasos de 41 a 50 dias;
- c) 15% para atrasos superiores a 50 dias.

2.3 – MULTA COMPENSATÓRIA – nas seguintes ocorrências:

2.3.1 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total proposto pela licitante vencedora, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos estabelecidos no item 1 e subitem 1.1 da cláusula XVI, ou no caso de não regularização **por parte de microempresa ou empresa de pequeno porte**, da documentação, no prazo previsto nos subitens 4.2 e 4.2.1 da cláusula XIII.

2.3.2 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total a ser empenhado ou da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

2.3.3 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do(s) produto(s) não entregue(s), hipótese esta caracterizada como inexecução total do ajuste, inclusive na hipótese de que trata o subitem 1.3;

2.3.4 – de até 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado pelo inadimplemento de quaisquer outras cláusulas, também podendo caracterizar inexecução parcial ou total do ajuste, dependendo do caso.

3 - Independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, considera-se como data de entrega aquela atestada pela Administração, na forma do art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

4 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

5 – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. A Administração comunicará à licitante sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação;

5.1 – Para assegurar a ampla defesa, pretendendo-se cominar as penas de impedimento de licitar e contratar com a União c.c o descredenciamento no SICAF, o prazo para oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias corridos.

5.2 – Decidida pela Administração a aplicação de sanção, fica assegurado à interessada o uso dos recursos previstos em lei.

XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 – Estabelece-se que a simples apresentação de proposta pelas licitantes implicará a aceitação de todas as disposições do presente Edital.

2 – Assegura-se a este Tribunal o direito de:

2.1 – promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo (art. 43, § 3º, da Lei n.º 8.666/93), fixando-se às licitantes prazos para atendimento, vedada a inclusão posterior de informação que deveria constar originalmente da proposta;

2.1.1 – Caso entenda necessário examinar mais detidamente a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, bem como o preenchimento das exigências habilitatórias, poderá o pregoeiro, a seu exclusivo critério, suspender a sessão respectiva, hipótese em que comunicará às licitantes, desde logo, a data e horário em que o resultado do julgamento será divulgado no sistema eletrônico;

2.1.2 – O pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

2.2 – revogar a presente licitação por razões de interesse público (art.49, *caput*, da Lei n.º 8.666/93), decorrente de fato superveniente devidamente comprovado;

2.3 – adiar a data da sessão pública;

2.4 – rescindir unilateralmente o ajuste, nos termos do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente; e

2.5 – adquirir ou não os itens do objeto do Sistema de Registro de Preços.

3 – As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase do processo licitatório.

4 – O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará o afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública do pregão.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

- 5** – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometam o interesse da Administração e a segurança da contratação.
- 6** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.
- 7** – Aplicam-se à presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor e demais normas legais pertinentes.
- 8** – Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- 9** – Cópias deste Edital poderão ser obtidas, a partir de 22/08/2014, na Rua Francisca Miquelina, 123 – Seção de Compras e Licitações – 11º andar (sala 1101) – Prédio Brigadeiro – Bela Vista – São Paulo/SP, ao valor de R\$ 2,70, (correspondente a R\$ 0,10 por folha), bem como nos endereços eletrônicos www.tre-sp.jus.br/transparencia/licitacoes/editais-1 e www.comprasnet.gov.br. Informações adicionais e esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone 11-3130-2185 ou pelo fax 11-3130-2195, de segunda a sexta-feira, das 12h às 19h.

São Paulo, 20 de agosto de 2014.

Adriana Fernandes das Neves
Chefe da Seção de Elaboração de Editais e Contratos
Substituta



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 94/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste no registro de preços para a aquisição de material elétrico.

2 – DESCRIÇÃO

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
-----	01	30 rolos	Cabo PP flexível em PVC 3x2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, tripolar, antichama, isolamento 450V/750V, de acordo com a NBR 13249 e NBR NM 280, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação, cobertura e enchimento, em composto termoplástico de PVC sem chumbo. Isolação e cobertura flexíveis. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70° C, 100° C para condutor em sobrecarga e de 160° C para condutor em curto. Isolação das veias com 1 condutor em isolamento verde/amarela e demais indiferente, bitola 3x2,5 mm ² , em rolo de 100 metros, certificado pelo INMETRO.
-----	02	04 rolos	Cabo PP flexível em PVC 3x4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, tripolar, antichama, isolamento 450V/750V, de acordo com a NBR 13249 e NBR NM 280, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação, cobertura e enchimento, em composto termoplástico de PVC sem chumbo. Isolação e cobertura flexíveis. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70° C, 100° C para condutor em sobrecarga e de 160° C para condutor em curto. Isolação das veias com 1 condutor em isolamento verde/amarela e demais indiferente, bitola 3x4,0 mm ² , em rolo de 100 metros, certificado pelo INMETRO.
-----	03	30 rolos	Cabo flexível em PVC de 2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 2,5 mm ² , na cor preta e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO
-----	04	08 rolos	Cabo flexível em PVC de 2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 2,5 mm ² , na cor amarela e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	05	30 rolos	Cabo flexível em PVC de 2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 2,5 mm ² , na cor vermelha e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	06	35 rolos	Cabo flexível em PVC de 2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 2,5 mm ² , na cor azul e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	07	30 rolos	Cabo flexível em PVC de 2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 2,5 mm ² , na cor verde e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	08	10 rolos	Cabo flexível em PVC de 4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 4,0 mm ² , na cor preta e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
-----	09	04 rolos	Cabo flexível em PVC de 4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 4,0 mm ² , na cor amarela e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	10	10 rolos	Cabo flexível em PVC de 4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 4,0 mm ² , na cor vermelha e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	11	15 rolos	Cabo flexível em PVC de 4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 4,0 mm ² , na cor azul e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	12	15 rolos	Cabo flexível em PVC de 4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 4,0 mm ² , na cor verde e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	13	04 rolos	Cabo flexível em PVC de 6,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 6,0 mm ² , na cor preta e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	14	04 rolos	Cabo flexível em PVC de 6,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 6,0 mm ² , na cor vermelha e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	15	08 rolos	Cabo flexível em PVC de 6,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 6,0 mm ² , na cor azul e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	16	08 rolos	Cabo flexível em PVC de 6,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 6,0 mm ² , na cor verde e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.
-----	17	04 rolos	Cabo unipolar 10 mm ² , isolamento preta, de baixa tensão, flexível, anti-chama, tensão 0,6/1kV, de acordo com normas NBR 13248 ABNT, NBR NM 280 e NBR 13570, condutor de fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termofixo de dupla camada EPR/B ou em composto termofixo de dupla camada não halogenado, enchimento (se existente) e cobertura em composto termoplástico poliolefinico não halogenado, temperaturas máxima em serviço contínuo 90°C, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito, em rolo de 100 metros.
-----	18	02 rolos	Cabo unipolar 10 mm ² , isolamento azul, de baixa tensão, flexível, anti-chama, tensão 0,6/1kV, de acordo com normas NBR 13248 ABNT, NBR NM 280 e NBR 13570, condutor de fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termofixo de dupla camada EPR/B ou em composto termofixo de dupla camada não halogenado, enchimento (se existente) e cobertura em composto termoplástico poliolefinico não halogenado, temperaturas máxima em serviço contínuo 90°C, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito, em rolo de 100 metros.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

GRUPO	ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO
-----	19	02 rolos	Cabo unipolar 10 mm ² , isolamento verde, de baixa tensão, flexível, anti-chama, tensão 0,6/1kV, de acordo com normas NBR 13248 ABNT, NBR NM 280 e NBR 13570, condutor de fios de cobre nu, têmpera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termofixo de dupla camada EPR/B ou em composto termofixo de dupla camada não halogenado, enchimento (se existente) e cobertura em composto termoplástico poliolefínico não halogenado, temperaturas máxima em serviço contínuo 90°C, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito, em rolo de 100 metros.
ÚNICO	20	50 unidades	Tomada de embutir (fêmea), com tampa, três pólos (2P+T), 220V - 16 A, grau de proteção IP44. Em material termoextinguível, de acordo com a IEC60309. Contatos em latão maciço; parafusos, eixos e molas das tampas em aço inoxidável.
	21	50 unidades	Plugue industrial (macho), três pólos (2P+T), grau de proteção IP44, 220V-16A. Em material termoextinguível, de acordo com a IEC60309. Pinos do plugue em latão maciço; parafusos, eixos e molas das tampas em aço inoxidável. O plugue deve ser de marca compatível à da tomada de embutir do item 20.
-----	22	3000 unidades	Tomadas de embutir sem espelho, do tipo padrão NBR 14136, 2P+T, 250 V, 10 A, tipo redonda, em material termoplástico, auto-extinguível, cor branca. Certificada pelo INMETRO.
-----	23	600 unidades	Tomadas de embutir sem espelho, do tipo padrão NBR 14136, 2P+T, 250 V, 20 A, tipo redonda, em material termoplástico, auto-extinguível, cor vermelha. Certificada pelo INMETRO.
-----	24	600 unidades	Fita isolante composta de filme de PVC, de material adesivo à base de borracha, temperatura mínima de operação em regime 90°C, não propagante de chamas, para isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, cor preta, espessura 0,18 mm, largura 19 mm, de acordo com a norma NBR NM 60454-3 (2007). Em rolos de 20m de comprimento, acondicionados em caixa plástica. Obs.: (a) deve ser atestado, por meio de certificados ou ensaios do fabricante, que o material foi testado de acordo com a norma NBR NM 60454/2007; (b) a marca do produto deve estar gravada em toda extensão da fita isolante.
-----	25	30 unidades	Fita isolante autofusão em borracha etileno-propileno (EPR), tipo autofusão, temperatura mínima de operação em regime 90°C, não propagante de chamas, para isolamento de fios e cabos elétricos até 69kV, cor preta, espessura mínima 0,76 mm, largura 19 mm, de acordo com o mínimo com norma(s) da ASTM. Em rolos de 10m de comprimento, acondicionados em caixa de papelão. Obs.: (a) deve ser atestado, por meio de certificados ou ensaios do fabricante, que o material foi testado de acordo com a(s) norma(s) da ASTM-D; (b) A marca do produto deve estar gravada em toda extensão da fita isolante.

3 – PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

3.1 – Prazo de entrega: máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho;

3.2 – Local de entrega: Seção de Logística/Recebimento do TRE/SP, localizado na Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199, Santa Cecília, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

4 – PRAZO DE VALIDADE PARA OS ITENS 24 E 25

Mínimo de 01 (um) ano, impressos na embalagem, contados da data efetiva de entrega dos produtos, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXIII do Edital.

5 – RECEBIMENTO DO PRODUTO

5.1 – O recebimento do produto será efetuado pela Assistência de Recebimento do TRE/SP, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações dispostas na cláusula 2 deste Anexo;

5.2 – Considerar-se-á como data efetiva de entrega aquela aposta no atestado de conformidade emitido pela Assistência de Recebimento, que se dará após a devida conferência do produto, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos;

5.3 – No caso de constatação de não conformidade, a data efetiva da entrega será a da regularização total da(s) pendência(s).



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 94/2014

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DEFINITIVA DE PREÇOS

PROPONENTE:.....			
ENDEREÇO:.....			N.º.....
BAIRRO:.....		CIDADE.....	UF.....
FONE:.....		FAX	E-MAIL
CEP:.....		C.N.P.J.....	
REPRESENTANTE LEGAL QUE FIRMARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
PREPOSTO QUE REPRESENTARÁ A DETENTORA DURANTE A VIGÊNCIA DO AJUSTE:			
NOME:			
R.G.....		C.P.F.....	
BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA PAGAMENTO	CONTA CORRENTE

Observações:

- 1) **Fornecer preço à vista com tributos, frete e descontos inclusos.**
- 2) Pagamento exclusivamente por ordem bancária.
- 3) **LOCAL DE ENTREGA:** Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo – S.P., de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo/ Referência	Preço Unitário Proposto R\$
01	30 rolos	Cabo PP flexível em PVC 3x2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, tripolar, antichama, isolamento 450V/750V, de acordo com a NBR 13249 e NBR NM 280, condutor em fio de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 5. Isolação, cobertura e enchimento, em composto termoplástico de PVC sem chumbo. Isolação e cobertura flexíveis. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70° C, 100° C para condutor em sobrecarga e de 160° C para condutor em curto. Isolação das veias com 1 condutor em isolamento verde/amarela e demais indiferente, bitola 3x2,5 mm ² , em rolo de 100 metros, certificado pelo INMETRO.		
02	04 rolos	Cabo PP flexível em PVC 3x4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, tripolar, antichama, isolamento 450V/750V, de acordo com a NBR 13249 e NBR NM 280, condutor em fio de cobre nu, têmpera mole e encordoamento classe 5. Isolação, cobertura e enchimento, em composto termoplástico de PVC sem chumbo. Isolação e cobertura flexíveis. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70° C, 100° C para condutor em sobrecarga e de 160° C para condutor em curto. Isolação das veias com 1 condutor em isolamento verde/amarela e demais indiferente, bitola 3x4,0 mm ² , em rolo de 100 metros, certificado pelo INMETRO.		
03	30 rolos	Cabo flexível em PVC de 2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 2,5 mm ² , na cor preta e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO		
04	08 rolos	Cabo flexível em PVC de 2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 2,5 mm ² , na cor amarela e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		
05	30 rolos	Cabo flexível em PVC de 2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 2,5 mm ² , na cor vermelha e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		
06	35 rolos	Cabo flexível em PVC de 2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 2,5 mm ² , na cor azul e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		
07	30 rolos	Cabo flexível em PVC de 2,5 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 2,5 mm ² , na cor verde e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo/ Referência	Preço Unitário Proposto R\$
08	10 rolos	Cabo flexível em PVC de 4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 4,0 mm ² , na cor preta e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		
09	04 rolos	Cabo flexível em PVC de 4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 4,0 mm ² , na cor amarela e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		
10	10 rolos	Cabo flexível em PVC de 4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 4,0 mm ² , na cor vermelha e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		
11	15 rolos	Cabo flexível em PVC de 4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 4,0 mm ² , na cor azul e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		
12	15 rolos	Cabo flexível em PVC de 4,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 4,0 mm ² , na cor verde e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		
13	04 rolos	Cabo flexível em PVC de 6,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 6,0 mm ² , na cor preta e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		
14	04 rolos	Cabo flexível em PVC de 6,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 6,0 mm ² , na cor vermelha e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		
15	08 rolos	Cabo flexível em PVC de 6,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 6,0 mm ² , na cor azul e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO.		



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo/ Referência	Preço Unitário Proposto R\$
16	08 rolos	Cabo flexível em PVC de 6,0 mm ² - Cabo de baixa tensão do tipo flexível, antichama, isolamento 750V, de acordo com a NBR NM 247-3, NBR NM 280 e NBR 13248, condutor em fio de cobre nu, tempera mole e encordoamento classe 5. Isolação dupla em composto termoplástico poliolefinico não halogenado. Temperaturas máximas para condutor em serviço contínuo 70°C, 100° C para condutor em sobrecarga e 160° C, para condutor em curto, de 6,0 mm ² , na cor verde e em rolo de 100 metros. Certificado pelo INMETRO		
17	04 rolos	Cabo unipolar 10 mm ² , isolamento preta, de baixa tensão, flexível, anti-chama, tensão 0,6/1kV, de acordo com normas NBR 13248 ABNT, NBR NM 280 e NBR 13570, condutor de fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termofixo de dupla camada EPR/B ou em composto termofixo de dupla camada não halogenado, enchimento (se existente) e cobertura em composto termoplástico poliolefinico não halogenado, temperaturas máxima em serviço contínuo 90°C, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito, em rolo de 100 metros		
18	02 rolos	Cabo unipolar 10 mm ² , isolamento azul, de baixa tensão, flexível, anti-chama, tensão 0,6/1kV, de acordo com normas NBR 13248 ABNT, NBR NM 280 e NBR 13570, condutor de fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termofixo de dupla camada EPR/B ou em composto termofixo de dupla camada não halogenado, enchimento (se existente) e cobertura em composto termoplástico poliolefinico não halogenado, temperaturas máxima em serviço contínuo 90°C, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito, em rolo de 100 metros.		
19	02 rolos	Cabo unipolar 10 mm ² , isolamento verde, de baixa tensão, flexível, anti-chama, tensão 0,6/1kV, de acordo com normas NBR 13248 ABNT, NBR NM 280 e NBR 13570, condutor de fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 5, isolamento em composto termofixo de dupla camada EPR/B ou em composto termofixo de dupla camada não halogenado, enchimento (se existente) e cobertura em composto termoplástico poliolefinico não halogenado, temperaturas máxima em serviço contínuo 90°C, 130°C em sobrecarga e 250°C em curto-circuito, em rolo de 100 metros.		

GRUPO ÚNICO

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo/ Referência	Preço Unitário Proposto R\$	Valor Total R\$
20	50 unidades	Tomada de embutir (fêmea), com tampa, três pólos (2P+T), 220V - 16 A, grau de proteção IP44. Em material termoextinguível, de acordo com a IEC60309. Contatos em latão maçoço; parafusos, eixos e molas das tampas em aço inoxidável.			
21	50 unidades	Plugue industrial (macho), três pólos (2P+T), grau de proteção IP44, 220V-16A. Em material termoextinguível, de acordo com a IEC60309. Pinos do plugue em latão maçoço; parafusos, eixos e molas das tampas em aço inoxidável. O plugue deve ser de marca compatível à da tomada de embutir do item 20.			
PREÇO TOTAL DO GRUPO ÚNICO.....			R\$.....		



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Item	Quantidade Estimada	DESCRIÇÃO	Marca/ Modelo/ Referência	Preço Unitário Proposto R\$
22	3000 unidades	Tomadas de embutir sem espelho, do tipo padrão NBR 14136, 2P+T, 250 V, 10 A, tipo redonda, em material termoplástico, auto-extinguível, cor branca. Certificada pelo INMETRO.		
23	600 unidades	Tomadas de embutir sem espelho, do tipo padrão NBR 14136, 2P+T, 250 V, 20 A, tipo redonda, em material termoplástico, auto-extinguível, cor vermelha. Certificada pelo INMETRO.		
24	600 unidades	Fita isolante composta de filme de PVC, de material adesivo à base de borracha, temperatura mínima de operação em regime 90°C, não propagante de chamas, para isolamento de fios e cabos elétricos até 750V, cor preta, espessura 0,18 mm, largura 19 mm, de acordo com a norma NBR NM 60454-3 (2007). Em rolos de 20m de comprimento, acondicionados em caixa plástica. Obs.: (a) deve ser atestado, por meio de certificados ou ensaios do fabricante, que o material foi testado de acordo com a norma NBR NM 60454/2007; (b) a marca do produto deve estar gravada em toda extensão da fita isolante.		
25	30 unidades	Fita isolante autofusão em borracha etileno-propileno (EPR), tipo autofusão, temperatura mínima de operação em regime 90°C, não propagante de chamas, para isolamento de fios e cabos elétricos até 69kV, cor preta, espessura mínima 0,76 mm, largura 19 mm, de acordo no mínimo com norma(s) da ASTM D. Em rolos de 10m de comprimento, acondicionados em caixa de papelão. Obs.: (a) deve ser atestado, por meio de certificados ou ensaios do fabricante, que o material foi testado de acordo com a(s) norma(s) da ASTM-D; (b) A marca do produto deve estar gravada em toda extensão da fita isolante.		

PRAZO DE ENTREGA:..... dias corridos (máximo 20 dias corridos), contados do recebimento da Nota de Empenho.

PRAZO DE VALIDADE PARA OS ITENS 24 e 25: ano(s) (mínimo de um ano), impressos na embalagem, contados da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXIII do Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para a sessão pública deste pregão.

..... / //2014

Assinatura do responsável

nome legível



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO FEDERAL 94/2014

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º...../2014

Aos _____, no **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO**, C.N.P.J. Nº 06.302.492/0001-56, COM SEDE NA RUA FRANCISCA MIQUELINA N.º 123, SÃO PAULO - CAPITAL, o Pregoeiro, nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002 e dos Decretos nºs 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n.º 7.892/2013, alterado pelo de n.º 8.250, de 23 de maio de 2014 e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas no Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos de n.ºs 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e 3.784, de 06 de abril de 2001, diante do disposto no artigo 15, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das Propostas apresentadas, **RESOLVE** registrar os preços abaixo indicados, para o fornecimento de material elétrico durante o período de validade da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, oferecidos pela empresa XXXXXXXX, classificada em primeiro lugar para o(s) item(ns) abaixo discriminado(s), observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico Federal 94/2014:

ITEM	QTDE. ESTIMADA	DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO	PREÇO UNITÁRIO
XXX	XXXXX	XX	R\$

PRAZO DE ENTREGA:..... dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho.
LOCAL DE ENTREGA: Rua General Júlio Marcondes Salgado, 199 – Santa Cecília, São Paulo – SP, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, na Seção de Logística/Recebimento.

PRAZO DE VALIDADE PARA OS ITENS 24 e 25: ano(s), impressos na embalagem, contados da data efetiva de entrega do produto, nos termos do item 2 e subitem 2.1 da cláusula XXIII do Edital.



Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

A Ata de Registro de Preços terá validade de 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada, uma única vez, por igual período.

A empresa detentora do registro assume o compromisso de fornecer o produto solicitado, na quantidade definida no pedido a ser emitido pelo Tribunal, pelo preço registrado e nas condições constantes do Edital, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa detentora deverá, a cada fatura emitida, comprovar sua regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Federal e a Justiça do Trabalho.

O registro de preços objeto desta Ata poderá ser cancelado por determinação do TRE, após comunicação à detentora, presentes as razões de interesse público, devidamente comprovadas em processo administrativo próprio, e pela detentora, mediante justificação e comprovação de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da presente ata.

Para o caso de descumprimento de quaisquer condições estabelecidas no Edital, relativas ao fornecimento objeto desta Ata, serão aplicadas as penalidades especificadas na cláusula XXIV do Edital.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Capital de São Paulo para dirimir dúvidas e questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ricardo Mendonça Falcão
Pregoeiro

CNPJ N.º xx.xxx.xxx/xxxx-xx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s) da empresa:

e-mail:

Representante: xxxxxxxx xxxxxxxx

RG x.xxx.xxx

CPF xxx.xxx.xxx-xx